DECRETO Nº 1.378, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023

Outorga a permissão de uso remunerado do Parque de Vaquejada "Manoelzinho Pereira", localizado no Bairro Freitas, nesta Cidade de Jucurutu, no período de 7 a 10 de setembro de 2023, para promoção da Vaquejada 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Considerando que:

a) em conformidade com o inciso III do art. 49 da Lei Orgânica do Município, compete-lhe privativamente exercer, com auxílio dos Secretários Municipais, a direção da administração municipal;

b) em conformidade com o inciso IX do art. 49 da Lei Orgânica do Município, compete-lhe privativamente fixar preços públicos;

c) a Lei Municipal nº 686, de 24 de novembro de 2010 estabelece normas gerais para a fixação de tarifas e preços públicos pelo Poder Executivo, pela prestação, diretamente ou mediante autorização, permissão ou concessão, de serviços e pela utilização de bens públicos de uso comum, de uso especial ou dominiais, derrogadas pela Lei Municipal nº 811, de 29 de abril de 2015, no que se refere ao Parque de Vaquejada "Manoelzinho Pereira"; e

d) finalmente, tudo o que consta do Processo Administrativo nº 156/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º. É outorgada a JOBSON DA SILVA PEREIRA (CPF 046.***.484-**) a permissão de uso remunerado do Parque de Vaquejada "Manoelzinho Pereira", localizado no Bairro Freitas nesta Cidade de Jucurutu e pertencente ao patrimônio público municipal.

Art. 2º A permissão de que trata o artigo anterior, destina-se, exclusivamente, à promoção da Vaquejada 2023, a ser realizada no período de 7 a 10 do mês de setembro de 2023, cabendo ao outorgado a responsabilidade por:

I – venda e receita das participações dos competidores, bem como a despesa de premiação;

II – venda e receita de outras atividades bem como a respectiva despesa;

III – despesa com pessoal empregado nas diversas atividades de apoio;

IV – serviços de segurança, saúde e outros necessários à promoção;

V – indicação na publicidade de que a promoção é de sua responsabilidade e não da Prefeitura Municipal.

VI – danos porventura causados ao bem público objeto do uso permitido;

VII – recolhimento, a título de remuneração pela permissão no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo único. O disposto no caput e incisos não impede a colaboração da administração municipal à promoção,

observadas as atribuições das diversas Secretarias Municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 1º de setembro de 2023

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

* Matéria republicada por incorreção

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:678FD5AE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/09/2023. Edição 3112
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/